TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2026/2364

1. OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023;

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada na motivação, apêndice deste Termo de Referência;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O material deverá ser de primeira linha, novo e sem uso anterior e acompanhado de manual de instruções em português, rede de serviços autorizados e/ou serviço de atendimento ao consumidor na cidade de Piracicaba/SP e atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE;

Sede: Sala Núcleo de Serviço Social I – 2º andar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 01	VALOR
01	Fornecimento de 01 (um) aparelho condicionador de ar Hi Wall, com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu's, 220v, ciclo frio, com controle remoto sem fio para programações de funções, compressor rotativo/scroll	**R$ 2.274,10**
02	Instalação de 01 (um) condicionador de ar Hi Wall 12.000 BTU’s	**R$ 812,75**

Pág. 1 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

Sede: Sala Núcleo de Serviço Social II – 2º andar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 02	VALOR
03	Fornecimento de 01 (um) aparelho condicionador de ar Hi Wall, com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu's, 220v, ciclo frio, com controle remoto sem fio para programações de funções, compressor rotativo/scroll	**R$ 2.274,10**
04	Instalação de 01 (um) condicionador de ar Hi Wall 12.000 BTU’s	**R$ 812,75**

Sede: Coordenadoria de Serviços Terceirizados e Zeladoria – 3º andar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 03	VALOR
05	Fornecimento de 01 (um) aparelho condicionador de ar Hi Wall, com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu's, 220v, ciclo frio, com controle remoto sem fio para programações de funções, compressor rotativo/scroll	**R$ 2.274,10**
06	Instalação de 01 (um) condicionador de ar Hi Wall 12.000 BTU’s	**R$ 812,75**

Coordenadoria da Unidade Paulicéia – Térreo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE 04	VALOR
07	Fornecimento de 01 (um) aparelho condicionador de ar Piso Teto, com capacidade de refrigeração mínima de 36.000 btu's, 220v, ciclo frio, com controle remoto sem fio para programações de funções, compressor rotativo/scroll	**R$ 6.732,99**
08	Instalação de 01 (um) condicionador de ar Piso Teto 36.000 BTU’s	**R$ 1.396,76**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

A vedação à subcontratação justifica-se para assegurar a execução direta do objeto com padrão adequado de qualidade, segurança operacional e responsabilidade

Pág. 2 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

técnica. O fornecimento e a instalação de equipamentos de climatização exigem conhecimento especializado, mão de obra qualificada e observância às normas técnicas vigentes;

A execução direta pela Contratada garante rastreabilidade, continuidade do suporte e a correta integração entre o fornecimento, a instalação e a garantia;

A subcontratação pode acarretar fragmentação de responsabilidades, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, prejudicar a rastreabilidade dos serviços e ampliar o risco de falhas na execução, especialmente no tocante à garantia técnica e à adequação das instalações às condições físicas das unidades atendidas. Além disso, a execução por terceiros não avaliados no certame pode comprometer a isonomia e impedir a verificação prévia da capacidade técnico-operacional dos eventuais subcontratados;

Diante do exposto, mostra-se necessária a execução direta, pela contratada, de todas as atividades relacionadas ao fornecimento e instalação dos aparelhos condicionadores de ar, vedando-se a subcontratação. A medida reforça a confiabilidade técnica, a segurança operacional, a eficiência da fiscalização e a efetividade das garantias, em benefício da Administração e dos usuários das unidades atendidas;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade;

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07:00 horas às 16:00 horas;

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo necessário agendamento antecipado através do e-mail cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br ou via fone (19) 3403-9630, com o Sr. André Luis Gardin Castilho;

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico

Pág. 3 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, sendo o local inicial na sede do SEMAE – Rua XV de Novembro, 2200, Bairro Alto, Piracicaba-SP;

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos instalados é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE. Caso a Contratada entregue os equipamentos para posterior instalação, esta data não será considerada para contagem do prazo aqui estabelecido, ou seja, somente será considerada a data em que os equipamentos estiverem instalados;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues instalados nos seguintes endereços:

Sede do SEMAE: Núcleo de Serviço Social: Rua XV de Novembro, 2200, Bairro Alto, Piracicaba/SP;

Sede do SEMAE: Coordenadoria de Serviços Terceirizados e Zeladoria: Rua XV de Novembro, 2200, Bairro Alto, Piracicaba/SP;

Coordenadoria da Unidade Paulicéia: Sala Administração: Rua Amador Bueno, 350, Paulicéia, Piracicaba/SP;

6.4. As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 07:00 às 16:00 horas;

6.5. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada;

6.6. Toda a mão de obra e material correrão por conta da Contratada;

6.7. Após a instalação, a Contratada deverá providenciar o acabamento para a tubulação que ficar exposta no interior do prédio, além de vedar completamente a

Pág. 4 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

entrada da tubulação na parede do prédio, a fim de evitar a passagem de água (o produto utilizado para a vedação fica a critério da Contratada, porém deverá ser aceito pelo SEMAE), deverá ser instalado condutor para o dreno da unidade evaporadora, o qual deverá ser preso por abraçadeiras na fachada do prédio até o chão;

6.8. A contratada deverá ainda seguir todas as normas de segurança, sob orientação do SESMT do SEMAE;

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, visto ser uma prática do mercado estender a garantia para estes tipos de itens;

A exigência de garantia de 1 (um) ano justifica-se pela natureza eletromecânica do equipamento e pelas condições de uso contínuo dos mesmos. Tais equipamentos são essenciais para assegurar conforto térmico, produtividade e proteção de ativos (equipamentos eletrônicos e documentos), além de contribuírem para o atendimento às diretrizes de ergonomia previstas na NR-17, mitigando riscos ocupacionais decorrentes de calor excessivo e ambientes inadequados;

Diante do exposto, mostra-se plenamente justificável a exigência de garantia de 1 (um) ano para os aparelhos condicionadores de ar a serem adquiridos, como medida de mitigação de riscos, redução de custos futuros, aumento da confiabilidade operacional e atendimento ao interesse público;

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

6.10. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso e com suas características originais preservadas;

6.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sendo de sua inteira responsabilidade a desinstalação, retirada e reinstalação do equipamento, caso necessário;

6.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

6.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da

Pág. 5 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do móvel;

6.14. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo SEMAE;

6.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;

6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

6.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;

6.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Pág. 6 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023);

7.6. Fica credenciado pelo SEMAE como gestora do contrato a servidora Alice Guimarães Gabriel, nº funcional 2.656-8, e-mail: cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630 e como fiscais os servidores Claudio do Amaral, nº funcional 1.943-8, e-mail cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630 e Felipe Gois Pandolfo, nº funcional 2.564-1, e-mail: cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9646, todos da Coordenadoria de Serviços Terceirizados e Zeladoria;

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia;

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.12. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Pág. 7 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.15. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento provisório se dará pelo aceite da nota fiscal, após a entrega dos equipamentos instalados em pleno funcionamento, pelo fiscal do contrato;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

8.4. Será considerado como recebimento definitivo o ato de liberação da nota fiscal para pagamento através do termo de recebimento AUDESP;

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela

Pág. 8 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

perfeita execução do contrato;

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de acordo com o padrão do SEMAE e estabelecido no edital;

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e da entidade contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021;

8.13. A Contratada deverá emitir, separadamente, uma nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) para a venda do equipamento e outra para serviços prestados (instalação e desinstalação);

Prazo e forma de pagamento

8.14. De acordo com o padrão do pagamento mencionado no Edital da Contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

Exigências de habilitação

9.2. As exigências para participar da licitação e, posteriormente, firmar contrato,

Pág. 9 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

deverão constar no edital da referida licitação;

Qualificação técnica

9.3. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de aparelho de ar-condicionado, caracterizado como bem comum amplamente disponível no mercado, sem apresentar complexidade técnica relevante ou exigir conhecimentos especializados para seu fornecimento, não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica dos licitantes;

9.4. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata e nas contratações cujos valores se enquadrem nos limites legais estabelecidos, medida que se mostra adequada ao presente caso;

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1. A referida contratação foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, conforme item nº 901;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 17.390,30 (dezessete mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos);**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia;

Piracicaba, *data da assinatura digital*

André Luis Gardin Castilho
Coordenadoria de Serviços Terceirizados
e Zeladoria

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/014739 e o código JOFCYR4J.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/014739, materializada por: R.N.B em 13/11/2026 14:51 CPF: ***.989.868-**

Assinaturas do documento

"TR"

Código para verificação:**JOFCYR4J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO (CPF: ***.620.058-**)em11/11/2026 às 09:42:52 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em17/07/2025 - 07:13:24e válido até17/07/2028 - 07:13:24.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **SEMAE 2026/014739** e o código **JOFCYR4J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.